



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.280, DE 4 DE JUNHO DE 2024

Altera tabelas constantes nos anexos I, II e III da Lei Municipal nº 4.015, de 6 de setembro de 2022.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as tabelas constantes nos anexos I, II e III da lei Municipal nº 4.015, de 6 de setembro de 2022 para alterar, incluir e excluir coordenadas geográficas de vias rurais do Município, passando a constar com os seguintes dados:

I - vias rurais alteradas:

a) Distrito Sede (001 a 199):

Denominação	Coordenadas Geográficas Iniciais		Coordenadas Geográficas Finais		Extensão em metros
	XI	YI	XF	YF	
CB-002	354.613,61	1.761.158,73	355.259,01	1.762.371,81	1.775,48
CB-004	352.631,91	1.759.628,84	357.373,98	1.759.062,90	5.766,01
CB-009	356.595,82	1.755.078,23	355.218,42	1.752.230,19	8.329,14
CB-011	351.846,68	1.756.409,96	352.981,57	1.752.682,89	5.419,00
CB-012	353.280,56	1.755.207,14	354.525,37	1.754.746,25	1.388,36
CB-013	353.523,74	1.757.480,40	355.624,50	1.756.429,07	4.247,22
CB-014	354.650,85	1.761.077,96	362.033,36	1.751.786,25	16.430,66
SCB-006	353.865,48	1.760.777,93	354.493,22	1.759.765,56	1.355,21
SCB-013	354.988,47	1.760.737,60	355.605,46	1.760.664,65	716,95
SCB-015	352.981,57	1.752.682,89	351.103,86	1.753.178,00	2.618,27
SCB-020	354.296,68	1.754.150,29	357.926,72	1.753.410,13	6.168,52
SCB-029	352.500,09	1.758.737,00	353.972,37	1.758.133,56	1.814,35
SCB-035	353.300,09	1.753.356,94	358.109,69	1.753.347,69	9.380,26

b) Distrito Santa Luiza (601 a 799):

Denominação	Coordenadas Geográficas Iniciais		Coordenadas Geográficas Finais		Extensão em metros
	XI	YI	XF	YF	
SCB-614	363.087,05	1.757.828,20	363.739,33	1.758.447,25	1.158,72



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

II - vias rurais criadas:

a) Distrito Sede (001 a 199):

Denominação	Coordenadas Geográficas Iniciais		Coordenadas Geográficas Finais		Extensão em metros
	XI	YI	XF	YF	
SCB-041	352.945,55	1.760.173,77	352.579,77	1.759.942,30	620,44
SCB-042	355.382,99	1.760.558,41	356.756,21	1.760.659,72	3.579,11

b) Distrito Santa Luiza (601 a 799):

Denominação	Coordenadas Geográficas Iniciais		Coordenadas Geográficas Finais		Extensão em metros
	XI	YI	XF	YF	
ACB-649	365.965,38	1.752.419,22	365.908,49	1.751.696,68	1.962,98

III - vias rurais excluídas:

a) CB-003;

b) CB-010; e

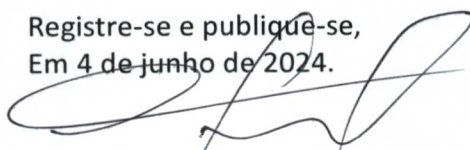
c) SCB-016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 4 de junho de 2024; 65º da Emancipação.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 4 de junho de 2024.


Claudia Pozza,
Secretária da Administração.